

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Renato Celso Bonomo Purini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público na modalidade "Provas", para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**
- 1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 558/2024-DAE.

2. DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
Operador de Estação de Captação e Recalque	1	CC1 R\$ 1.902,71	12x36	Ensino fundamental completo.	R\$ 35,00

- 2.2.1. O salário tem como base o mês de setembro de 2024.
- 2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:
- a) Vale alimentação mensal no valor de R\$ 1.100,00.
- 2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 12** (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, sendo que o candidato nomeado, cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do



Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item 2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 09/10/2024 as 16h00 de 25/10/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.
- 3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.
- 3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse:
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capitulo 2, item 2.2;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;



- i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009:
- j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.
- I) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.
- 3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00** de **09/10/2024** as **16h00** de **25/10/2024**;
 - b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
 - c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - e) Transmitir os dados da inscrição;
 - f) Imprimir a guia pagamento;
 - g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (25/10/2024) Atenção para o horário bancário.
- 3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.
- 3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.
- 3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.



- 3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
- 3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.
- 3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que <u>NÃO</u> o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 12 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:
- a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 09, (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de outubro de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.
- b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);
- c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea "b" deste item, deverá apresentar no local e período designados na alínea "a" deste item, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;



- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea "a" deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea "b" deste item;
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15/10/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

- 5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar <u>durante o período de inscrições</u>, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**.
- 5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **09/11/2024**.
- 5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.



6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.
- 6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.
- 6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.



- 6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar expressamente a irreversibilidade da doença.
- 6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tanto.
- 6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.
- 6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e <u>não</u> será devolvido ao candidato.
- 6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.



7. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **09/10/2024 a 28/11/2024**.
- 7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será constituído de:

	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova	Conhecimentos Específicos	15	40	Eliminatório e	03 horas
Objetiva	Língua Portuguesa	15	40	Classificatório	US HOIAS
	Matemática	10			

- 8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 8.1.2. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
- 8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.



8.2. JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

8.3. DA HABILITAÇÃO: Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. Candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 01/12/2024, na cidade de Bauru/SP.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
- 9.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 9.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
- 9.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
- 9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.



- 9.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
- b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
- 9.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
- 9.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 9.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
- 9.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 9.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
- 9.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 9.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 9.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial:
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;



- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- I) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.
- 9.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.
- 9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 10.15.
- 9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 9.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
- 9.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.
- 9.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



- 9.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.
- 9.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 9.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.
- 9.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 9.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 9.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada:
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos:
- d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 10.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.
- 11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
- 12.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
- 12.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
- 12.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
- 12.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 12.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado neste Edital.
- 12.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 12.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 12.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 12, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 13.2. A homologação citada no Item 13.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 14.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 14.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 14.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:



- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.
- 14.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 14.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;



- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 14.6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
- 14.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 14.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 14.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 16.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 15.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.



- 15.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 15.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 15.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.
- 15.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.7. Nos termos do artigo 37, § 10°, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 15.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru DAE, por meio da Comissão de Concurso.
- 15.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 15.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 15.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.



- 15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 15.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Bauru/SP, 28 de setembro de 2024.

Renato Celso Bonomo Purini Presidente do Conselho Administrativo Departamento de Água e Esgoto de Bauru



ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE:

Executar atividades de apoio ao funcionamento da Estação de Captação como atendimento telefônico, rádio, lubrificar máquinas, carregar válvulas anti-golpe, limpar o crivo e verificar o nível do rio. Ligar e desligar as bombas de recalque de água e máquina da bomba de água, bem como controlar a amperagem de funcionamento dessas bombas mantendo registros específicos. Realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílaba tônica (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos sobre o funcionamento de conjuntos de moto bomba, válvulas de controle, painéis elétricos, noções sobre elétrica, outros conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de EPI's. Conteúdo constante do site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br): Menu "Autarquia", links relacionados sendo – História, Vídeo História, Galeria de Presidentes, Estrutura Organizacional" e Menu "Meio Ambiente".



MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇAO DE CAPTAÇAO E RECALQUE:
, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição
, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 010/2024-DAE.
Descrição da Deficiência:
Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edita n.º 010/2024-DAE.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, de de 20 .
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:



MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto	que	0	(a)	Sr.	(a)
	·			_, portador(a)	
nº		e do CPF nº			, é
pessoa com deficiên 3298 de 20/12/1999, espécie (física, auditi	com redação dad	da pelo artigo 70	, do Decreto r	o. 5296, de 02/1	2/2004, da
Descrição da Deficiê	ncia: 				
Código CID-10:					
A – Deficiência físic	:a: alteração com	npleta ou parcia	al de um ou i	mais segmentos	do corpo
humano, acarretando	o comprometime	ento da função f	ísica (exceto a	s deformidades	estéticas e

as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a

A1 – paraplegia

forma de:

- A2 paraparesia
- A3 monoplegia
- A4 monoparesia
- A5 tetraplegia
- A6 tetraparesia
- A7 triplegia
- A8 triparesia
- A9 hemiplegia
- A10 hemiparesia
- A11 ostomia
- A12 amputação ou ausência de membro
- A13 paralisia cerebral
- A14 nanismo
- A15 membros com deformidade congênita ou adquirida.
- B Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- C Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
- C1 cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).
- D Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- D1 comunicação
- D2 cuidado pessoal
- D3 habilidades sociais
- D4 utilização dos recursos da comunidade



- D5 saúde e segurança
- D6 habilidades acadêmicas
- D7 lazer
- D8 trabalho
- E Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- F Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- G Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:	_
Nome	do
médico/CRM:	
Endereço para contato:	
Assinatura e carimbo:	



MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE			
	, candidato (a)		
inscrito(a)	no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO		
DEPARTAM	ENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição		
	, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número		
	, solicito condições especiais para fazer a prova,		
conforme o	especificado abaixo:		
CAPÍTULO 6	anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e 6, do Edital n.º 010/2024-DAE.		
	Nestes termos,		
	Pede deferimento.		
	Bauru/SP, de de 20 .		
	Assinatura do candidato		
	Telefone(s) de contato:		



MODELO DE RECURSO

A Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO I				
RECALQUE				
		, candidato (a) inscrito(a) no CONCUR) ()	
		S DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGO		
	, portador(a)			
D /A	•	, residen		
		,	n.º	
, Bairro:		_, vem apresentar recurso referente:		
		·		
Embasamento:				
Nestes termos,				
Pede deferimento).			
Bauru, de	de 20			
,				
Assinatura do candidato				
7.55matura do candidato				
Telefone(s) de contato:				



ANEXO VII

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
28/09/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/10/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/10/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/10/2024	Abertura Inscrições
25/10/2024	Encerramento Inscrições
09, 10 e 11/10/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
15/10/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
09/10/2024 a 28/11/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
09 a 25/10/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
09/11/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
09/11/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/11/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/11/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
03/12/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
14/12/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/12/2024	Previsão Classificação Final
07/01/2025	Previsão de Homologação